Intervalos de descanso.

Espetáculo para desempregados.

A partir do *Código do Trabalho* de 2017.
(http://cite.gov.pt/asstscite/downloads/legislacao/CT25092017.pdf)

Ludovica Daddi

ATO I

Região na antiguidade.
Pessoas: 283 mulheres.
Entram todas.

— É caso disso? *(Gozada pela mãe)*

Intervalo de duração entre uma e duas horas.
Se for necessário, redução do intervalo até trinta minutos:

n°s 1
Antes do início sem termo,
desde a entrada na vida,
até à entrada na dependência,
grávidas, além da oposição remanescente,
sem distinção.

ATO II

Lugar bem visível: um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.
Pessoas: homens comuns e mulheres imperiosas.

— Diz! (*Declara a seguir ao parto, fazendo prova de confiança)*

Intervalo de duração entre uma e duas horas.
Se for necessário, redução do intervalo até trinta minutos:

89ª violação
Ocultar a doença,
destruir os limites mínimos.
Grave,
desde a entrada.

ATO III

Pára o tempo: nascimentos múltiplos na assoalhada.
Pessoas: todos os outros.

— Depende, são vicissitudes. *(Mantém-se à entrada)*
— Não pode ser!

Intervalo de duração entre uma e duas horas.
Se for necessário, redução do intervalo até trinta minutos:

Quadro nº2
Salvo, na página dispensada.

ATO IV

Cessação de igualdade entre homens e mulheres, vista do princípio.
Pessoas: aquelas que ficam.

— Um fim legítimo.
— A morte?
— *(Responde sete dias depois)* Caso se verifiquem as condições.

Intervalo, 15 dias, 240 dias, meses, dois anos depois de ter sido eliminado metade do destino:

16 de agosto
Açores

2 de outubro
férias

15 de setembro
doença

ATO V

Extinção ou mudança total ou parcial de género.
Pessoas: não há.

Durante o tempo que durar:

Urgente
proporcionar ação com volume.